ATA

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO OCTOGÉSIMO PERÍODO LEGISLATIVO DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR.

Às nove horas do dia oito de julho de dois mil e catorze, no Plenário **"Estácio Pereira de Mello"**, sito à Avenida Ene Garcez, número novecentos e noventa e dois, na cidade de Boa Vista, capital de Roraima, realizou-se a **Quadragésima Quinta** Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de dois mil e catorze, da Décima Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidência do Senhor vereador **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA,** secretariado pelo senhor vereador **JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA,** o qual fez constar a presença dos seguintes vereadores: **Abel Salvador Mesquita Junior, Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Aline Mª de Menezes Rezende Chagas, Antônio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, João Maria Mario Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Manoel Neves de Macedo, Marcelo Rodrigues Batista, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Mirian dos Reis Melo, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Paulo Bastos Linhares, Sandro Denis de Souza Cruz e Sandro Cavalcante França.** Havendo Quórum Regimental, sob a proteção de Deus, o Senhor Presidente declarou aberta a **Quadragésima Quinta** Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de dois mil e catorze. Em ato contínuo colocou em apreciação as ATAS da 43ª Sessão Ordinária do dia 01/07/2014 e 44ª Sessão Ordinária, do dia 02/07/2014, as quais tiveram a leitura suprimida por solicitação do vereador **Mário Cesar** e em consonância com os demais vereadores. As atas foram **APROVADAS** simbolicamente. O senhor Presidente solicitou ao Secretário Sandro Baré que fizesse a **LEITURA DOS EXPEDIENTES: Expedientes Oriundos do Poder Executivo: Ofício N.º 402/2014** – do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, que encaminha os Projetos de Lei N.º 007, 020 E 024/2014. Projeto de Lei N.º 007, de 14 de Fevereiro de 2014 – de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre: "Altera e incluem dispositivos na Lei Municipal N.º 1.018, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Boa Vista". Projeto de Lei N.º 020, de 14 de Maio de 2014 – de Autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Institui a Semana do Bebê no Âmbito do Município de Boa Vista, e dá outras providências". Projeto de Lei N.º 024, de 11 de junho de 2014 – de autoria do Poder

Executivo, que dispõe sobre: "Inclui os anexos i e ii e altera o §2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.552, de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Vista para o quadriênio 2014-2017". – **Expedientes Oriundos do Poder Legislativo: Projeto de Lei n.º 059/2014** – de autoria do Vereador Marcelo Batista, que dispõe sobre: "A obrigatoriedade de todos os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares, supermercados e similares que comercializam bebidas alcoólicas no Município de Boa vista, fixar em local visível ao público, cartazes conscientizando às gestantes sobre o risco da síndrome alcoólica fetal (SAF), e dá outras providências". **Projeto de Lei N.º 060/2014** – de autoria do Vereador Marcelo Batista, que dispõe sobre: "Normas de segurança para utilização de piscinas destinadas à utilização coletiva". **Indicação n.º 064/2014** – de autoria do Vereador Mario Cesar, que solicita à Prefeitura de Boa Vista: "que seja encaminhada uma equipe da Secretaria Municipal de Obras, para verificar a situação da Avenida dos Trabalhadores, Antiga HC-14, no bairro Senador Helio Campos, bem como a colocação de calçadas (no padrão de acessibilidade) e meio fio". **Indicação N.º 065/2014** – de autoria do Vereador Mario Cesar, que solicita à Prefeitura de Boa Vista: "Que seja encaminhada uma equipe da Secretaria Municipal de Obras, para realizar o serviço de asfaltamento, calçamento no padrão de acessibilidade e meio fio na Rua Nivaldo da Conceição Gutiierrez, localizada no bairro Pintolândia". **Indicação N.º 066/2014** – de Autoria do Vereador Mario Cesar, que solicita à Prefeitura de Boa Vista que seja encaminhada uma equipe, para averiguar a situação que se encontra o cruzamento das Ruas Moisés Teixeira Hause com Rua Sabá Cunha no Bairro Caranã". - **Expedientes Oriundos Diversos**: **Ofício N.º 187/14/PRES/CMS** – do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista que encaminha para Conhecimento Parecer, Resolução e Homologação N.º 014/2014 do Referido Conselho. Vereador **Manoel Neves** pediu questão de ordem para relatar que havia chegado um Projeto nesta Casa Legislativa a respeito do aumento de salário para os conselheiros do Conselho Tutelar e pediu o apoio dos demais Vereadores para sua aprovação. Vereador **Abel Galinha** comunicou o falecimento do Senhor Valério Calda de Magalhães Sobrinho e pediu um minuto de silêncio o qual foi concedido pelo Senhor Presidente. Vereador **Paulo Linhares** falou que teve a informação que o Projeto a respeito dos conselheiros já estava na Câmara, foi despachado para a Primeira Secretaria e de lá irá para a Presidência, depois irá para as Comissões e garantiu para os conselheiros que a Comissão de Legislação e Justiça composta por ele, Sandro Baré e Mayara Ferreira tem o maior interesse em dar celeridade para a votação deste Projeto na próxima semana. Vereador **Sandro Baré** pediu para que o Vereador Paulo Linhares o designasse como relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o qual faria um esforço para dar mais celeridade no Parecer e assim podendo colocar em votação o quanto antes o referido Projeto. **ORDEM DO DIA; Em Única Discussão e Votação: Projeto de Lei Nº 018** de 15 de abril de 2014

de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre; "As diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual – LDO de 2015 do Município de Boa Vista e dá outras providências". Antes de ser feita a votação do referido Projeto foram apresentadas 4 Emendas Modificativas. Iniciando a fase de discussão das Emendas o senhor Secretário leu a **Emenda Modificativa Nº001/2014 de Autoria dos Vereadores Júlio Cezar e Masamy Eda, ao Projeto de Lei Nº 0018, de 15 de abril de 2014**, que dispões sobre: "As diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual- LDO de 2015 do Município de Boa Vista e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, que modifica o Art.40, do citado Projeto de Lei da seguinte forma: Onde se Lê: "A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de vinte por cento das receitas estimadas para o Orçamento de dois mil e quinze, para atender a despesas não previstas, inclusive as decorrentes de calamidade públicas e negociação com outros entes públicos". Deve-se Lê: "A abertura de Crédito extraordinário somente será admitida até o limite de trinta por cento das receitas estimadas para o Orçamento de dois mil e quinze, para atender a despesa não prevista, inclusive as decorrentes de calamidade pública e negociação com outros entes queridos". Em discussão da Emenda Vereador **Masamy Eda** falou que a presente Emenda já foi amplamente discutida pelos demais Vereadores e pediu apoio pela sua aprovação. Vereador **Mauricélio** disse concordar com a Emenda apresentada e que faz questão de assiná-la e recomendou para que os demais Vereadores aprovassem a alteração de vinte para trinta por cento para que a Prefeita possa estar remanejando recursos e trazer benefícios para a população. Vereador **Edilberto Veras** falou que não estava na reunião da presente Emenda em questão, no ano anterior haviam discutido a respeito da LDO e concordaram que seria de vinte por cento o limite durante o período de suas gestões, não entende porque agora está se discutindo para aumentar para trinta por cento, por isso é contra a Emenda. Vereador **Sandro Baré** disse que o Executivo se preparou para os vinte por cento e esta Emenda é pela tranqüilidade da administração que o Executivo está tendo com o Município. Entende o que a Emenda dos Vereadores propõe, mas que concorda com o que o Executivo está pedindo, que é os vinte por cento. Vereador **Masamy Eda** falou que esse aumento para trinta por cento é justamente para que no futuro os Vereadores possam dar um aumento para uma classe de trabalhadores, como é o caso dos conselheiros tutelar e a Prefeita tenha como remanejar para dar esse aumento. Vereador **Júlio Cézar** falou que a presente Emenda não é uma criação de apenas alguns Vereadores, dezessete destes parlamentares estiveram presentes nesta reunião na segunda feira e todos ouviram que era uma proposição para fazer chegar a trinta por cento. Vereadora **Mayara** explanou que o Projeto do Executivo já veio com a proposta de vinte por cento e seria óbvio os Vereadores acompanharem o que o Executivo quer, mas na reunião em que estiveram, perceberam que na verdade o Projeto trouxe vinte por cento em uma humildade de fazer o básico para não ser mal

interpretado, os Vereadores sentiram que para melhor poder atender os anseios da população a Prefeitura ficaria mais a vontade com pelo menos trinta por cento. Vereador **Guarda Alexandre** falou que em nenhum momento da reunião, foi tocado no assunto de subir de vinte para trinta por cento, até porque a reunião não era sobre isso, questionou que se os demais Vereadores irão votar de vinte para trinta por cento, porque não votar em cem por cento, já que o benefício tem que ser voltado para a população. Vereador **Sandro Fofoquinha** disse que os Vereadores têm que se preservar, acredita que vinte por cento não é o melhor percentual para o Executivo, mas com isso ele pode trabalhar muito bem e seria uma irresponsabilidade dele aceitar em dar cem por cento do recurso para a Prefeitura e por isso é contra a suposta Emenda que o Vereador Abel Galinha está querendo apresentar para poder passar cem por cento dos recursos para o Executivo. . Encerrada a fase de discussão, o Secretário fez a leiturada **Emenda Modificativa Nº 001/2014 Autoria vereador Júlio Cezar e Masamy Eda ao Projeto de Lei Nº 0018, de 15 de abril de 2014**, que dispões sobre: "As diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual- LDO de 2015 do Município de Boa Vista e dá outras providências"., de autoria do Poder Executivo, que modifica o Art.40, do citado Projeto de Lei da seguinte forma: Onde se Lê: "A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de vinte por cento das receitas estimadas para o Orçamento de dois mil e quinze, para atender a despesas não previstas, inclusive as decorrentes de calamidade públicas e negociação com outros entes públicos". Deve-se Lê: "A abertura de Crédito extraordinário somente será admitida até o limite de trinta por cento das receitas estimadas para o Orçamento de dois mil e quinze, para atender a despesa não prevista, inclusive as decorrentes de calamidade pública e negociação com outros entes queridos". **Presidente** solicitou ao senhor Secretário que procedesse a chamada dos vereadores para a votação.Em Votação Nominal quatorze vereadores votou pelo Sim e seis vereadores votaram pelo Não. **APROVADA.** O senhor Presidente solicitou aos senhores vereadores a voltarem para seus acentos para darem continuidade a Sessão, e que o Secretário fizesse a recontagem para verificação de Quórum. Solicitou aos vereadores que de uma maneira muito responsável conduzam a sessão da melhor maneira possível, com ordem e com um bom entendimento, pois estão defendendo um Parlamento. Vereador **Sandro Baré** – Solicitou o Apoio dos colegas na aprovação da Emenda de sua autoria, a qual tem como objetivo proteger o Poder Legislativo, não tirando as prerrogativas a eles concedidas, e principalmente para proteger a sociedade. Informou que durante o intervalo alguns colegas disseram a ele que esta Emenda já está contemplada na Resolução do Senado Federal, mas que em seu raciocínio ela não está; referindo se ao assunto, no ponto dois, diz que para o Executivo Municipal ou Estadual adquirir um empréstimo, fazer uma operação bancária, precisa de autorização Legislativa para a realização da mesma. Explicou que no texto original diz o seguinte: fica o Poder

Executivo autorizado a realizar esta operação, isto significa que já estão dando esta autorização neste momento, e é perigoso conceder esta autorização sem analisar empréstimo por empréstimo; e que está falando isto não referindo a atual gestão de Boa Vista, podia ser qualquer prefeito. Afirmou que são eleitos para fiscalizarem os recursos, verificar se são necessários ou não e ajudar os munícipes. Sobre a Lei Nº 4.320 de 1964, diz expressamente que: "Todas as Receitas e despesas constarão da Lei Orçamentária pelos seus totais valores, vedada qualquer dedução." Autorizar o Poder Executivo a contrair operação de crédito sem informar o Poder Legislativo, como ficaria o controle de fiscalização desses atos? No artigo 7º no inciso 2º da referida Lei, é expresso dizer que a Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para realizar os financiamentos. Vereador **Paulo Linhares** - afirmou que o colega Sandro está coberto de razão, a questão é dividir as responsabilidades, ressaltou que o orçamento de Boa Vista é muito grande e importante para ficar na mão só do Secretário de finança, disse que foram eleitos para dividir esta responsabilidade, a partir do momento que as operações de crédito sejam autorizadas pelo Legislativo estas responsabilidades é dividida, tanto do ônus quanto do bônus. Disse que pode contar com seu apoio. Vereador **Sandro Baré** afirmou que quando esta Casa autorizou o empréstimo que o Executivo fez o ano passado, foi baseado na LDO de 2012. E que este ano não autorizaram empréstimo porque aprovaram o texto que está aqui no original, onde atentaram agora para mudar. Afirmou que em nenhum momento disse palavras ofendendo o Executivo, apenas está tentando resguardar as prerrogativas do Poder Legislativo, que é de fiscalizar para o povo, que todo e qualquer financiamento passe por esta Casa. A alteração feita pela Emenda é somente que: "Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transações financeiras, mediante prévia autorização Legislativa." Isto não trás nenhum prejuízo ao Executivo. Vereador **Mario Cesar**- Falou que são importantes as colocações do colega, para debaterem, encontrar a melhor solução para a sociedade, este é o momento da democracia onde todos são iguais. Vereador **Manoel Neves** – parabenizou o colega pela explicação, e que todos entendam que o vereador Sandro não é contra o Executivo, que está aqui criticando, e sim explicando a responsabilidade de cada um com quem os elegeram a quem devem satisfação, exercendo sua função de fiscalizador. Vereador **Edilberto Veras** – parabenizou o vereador Sandro, porque está valorizando os vereadores e esta Casa, que são massacrados com os seus Projetos e suas ideias; pois muitas vezes chega nesta Casa Projetos que não beneficie a sociedade. Vereador **Sandro** – agradeceu o colega e pediu o apoio dos demais na aprovação desta Emenda, reafirmou que não vai trazer prejuízo algum ao Município, vai valorizar, vai mostrar que é um poder harmônico ao Executivo. Vereador **Mauricélio** – agradeceu a todos os vereadores presentes e disse a base do Executivo que o Projeto de Lei e Diretrizes Orçamentárias não foi alterado na sua totalidade e nem ao menos o artigo 43 o qual foi aprovado o ano passado. Solicitou o apoio da

base do Executivo para rejeitar a Emenda do Vereador Sandro Baré e aprovar o Projeto com o artigo 43 do jeito que ele se encontra. Vereador **Abel Galinha** – parabenizou a Prefeita Tereza e seu Líder, afirmou que concorda com o texto que veio do Executivo, porque com isso terá mais agilidade, que imaginem que, se para fazer empréstimos para colocar na educação, na saúde e ter que tramitar o Projeto nesta Casa e demorar não sabe nem por quanto tempo, por essa razão apoia a Prefeita. Vereador **Guarda Alexandre** – Elogiou o vereador Sandro Baré, e afirmou que sua proposta fica algo desconexo, porque se vão aprovar trinta por cento, porque o Executivo vai ter que pedir autorização para fazer empréstimo? Seu voto é para manter o Projeto na íntegra. Vereador **Júlio Cézar** – agradeceu a oportunidade, e afirmou que o vereador Sandro Baré está certo no seu entendimento, mas durante o intervalo concedido pelo Presidente, entendeu que não tem dúvida de que o Projeto no artigo 43 está de acordo com a Resolução Federal, e vai votar o texto original do Executivo. Vereador **Mario Cesar** – relembrou que estão aprovando um orçamento de setecentos milhões de reais para o poder Executivo trabalhar em dois mil e quinze, e mais uma vez deixam uma valiosa colaboração para o Poder Executivo, solicitou que seja feita a leitura da Emenda antes da votação. **Emenda Modificativa Nº 002/2014 de autoria do vereador Sandro Denis de Souza Cruz ao Art. 43, caput, do Projeto de Lei 018/14,** que está assim redigido: "Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de dois mil e quinze, obedecidos os termos da Lei quatro mil trezentos e vinte, de mil novecentos e sessenta e quatro e as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas e capital previstas para o exercício de dois mil e quinze". O referido dispositivo passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia autorização Legislativa, a realizar operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de dois mil e quinze, obedecidos os termos da Lei quatro mil trezentos e vinte de mil novecentos e sessenta e quatro e as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas e capital previstas para o exercício de dois mil e quinze. Em Votação Nominal três vereadores votaram pelo Sim e dezessete vereadores votaram pelo Não. **Rejeitada.Emenda Modificativa Nº 003/2014 de autoria do Vereador Sandro Denis de Souza Cruz ao Projeto de Lei Nº 018/2014**, de autoria do Poder Executivo. Emenda ao Art.16 do Projeto de Lei 018/2014, que está assim redigido: "O total da despesa do Poder Legislativo Municipal incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de seis por cento relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no

parágrafo quinto do Artigo cento e cinquenta e três e nos artigos cento e cinquenta e oito e cento e cinquenta e nove da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior". O referido dispositivo passa a ter a seguinte redação: "O total da despesa do poder Legislativo Municipal incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de seis por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo quinto do artigo cento e cinquenta e três e nos artigos cento e cinquenta e oito e cento e cinquenta e nove da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior". Em Votação Nominal quatorze vereadores votou pelo Sim e seis vereadores votaram pelo Não. **Aprovada**. **Emenda Modificativa Nº 004/2014 de autoria do Vereador Edilberto Veras ao parágrafo segundo do artigo dezesseis do Projeto de Lei 018/2014**, que está assim redigido: "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores". O referido dispositivo passa a ter a seguinte redação: "A Câmara Municipal não gastará mais de sessenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores". Em Votação Nominal um vereador votou pelo Sim, quinze vereadores votaram pelo Não e dois vereadores absterem-se de votar. **Rejeitada**. Em ato continuo o senhor Presidente colocou em Votação Nominal **Projeto de Lei Nº 018 de quinze de abril de dois mil e quatorze,** que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual para dois mil e quinze. Em Votação Nominal dezoito vereadores votaram pelo Sim e um vereador votou pelo Não, **Aprovada** a LDO-2015 e as Emenda Modificativa Nº 002/2014 e Nº 003/2014.**Presidente** anunciou o intervalo regimental de quinze minutos, o qual foi suprimido a pedido dos vereadores.**GRANDE EXPEDIENTE;** Não havendo vereadores inscritos, passou-se para **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** Não havendo vereadores inscritos. **Presidente** declarou que devido o feriado do dia nove de julho, aniversário do Município de Boa Vista, a Sessão Ordinária será transferida para o dia quinze de julho. E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão Ordinária. Plenário **"Estácio Pereira de Mello"**, Boa Vista/RR, oito de julho de dois mil e catorze. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

Júlio Cézar Medeiros Lima
1º Secretário